

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO N° 23106.118993/2023-97

TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PGD/EDU-UnB)

A **Diretora da Editora Universidade de Brasília (EDU/UnB)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com os artigos 11 e 12 do **Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022**, e a **Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT/MGI**, de 31 de julho de 2023, torna público o **Termo Aditivo ao Edital EDU nº 002/2023 e 003/2023** que rege o **Processo Seletivo para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD)** da **Editora Universidade de Brasília**, com as seguintes alterações e prorrogações:

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo **prorrogar a vigência do Programa de Gestão e Desempenho (PGD)** da **Editora Universidade de Brasília**, a contar de **26 de janeiro de 2026**, por mais **12 (doze) meses**, com a consequente ampliação do prazo para execução do programa, mantendo-se as condições e regras descritas no **Edital original**.

1.2 Esta prorrogação se dá em razão da continuidade dos objetivos institucionais do PGD, que visa o desenvolvimento das atividades de gestão e desempenho dos servidores da Editora UnB, incluindo aquelas executadas nas modalidades presencial e teletrabalho.

1.3 Além disso, será mantida a execução das atividades nas **modalidades presenciais e teletrabalho** (nos regimes de execução parcial e integral), conforme previamente estabelecido, permitindo a continuidade do desenvolvimento das competências dos servidores e a consecução das metas e resultados.

2. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PGD

2.1 A vigência do **Programa de Gestão e Desempenho (PGD/EDU-UnB)** será prorrogada por **12 (doze) meses**, com início a partir de **26 de janeiro de 2026**.

2.2 O prazo de prorrogação será acompanhado de novas avaliações periódicas, conforme a necessidade de ajustes nos resultados e nas metas previamente estabelecidas no plano de trabalho de cada participante.

2.3 Durante o período da prorrogação, a **Editora Universidade de Brasília (EDU/UnB)** continuará oferecendo a **possibilidade de trabalho remoto**, nas modalidades de **teletrabalho integral** ou **parcial**, bem como a execução das atividades nas dependências da UnB, na modalidade **presencial**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE A PRORROGAÇÃO

3.1 **Servidores participantes:** Apenas os servidores e estagiários que já foram selecionados no processo anterior, conforme as condições do **Edital EDU nº 002/2023**, poderão continuar participando do programa durante o período de prorrogação, desde que tenham demonstrado interesse em dar continuidade às suas atividades dentro das condições do novo prazo

estabelecido.

3.2 Requisitos para continuidade no PGD:

Servidores que cumpriram as metas pactuadas conforme avaliações de desempenho dos últimos 12 meses.

O servidor que desejar continuar no programa deverá confirmar sua adesão até o prazo de **26 de janeiro de 2026**, por meio de um novo termo de adesão (disponibilizado no SEI e inserido no processo individual do servidor com o novo período de vigência) e atualização de seu **Plano de Trabalho**, caso haja alterações nas atividades propostas.

3.3 Modalidades de trabalho: A manutenção das modalidades de **trabalho presencial** e **teletrabalho** (nos regimes de execução parcial e integral) ocorrerá conforme Edital anterior.

3.4 Infraestrutura necessária para o teletrabalho: Todos os participantes que optarem por **teletrabalho**, seja no regime parcial ou integral, deverão manter as condições necessárias para a execução de suas atividades, incluindo a infraestrutura tecnológica e os meios de comunicação adequados para a interação com a Editora, conforme as orientações do **Edital EDU nº 002/2023**.

4. DA PRORROGAÇÃO DAS VAGAS E REGIMES DE EXECUÇÃO

4.1 As vagas inicialmente previstas no Edital EDU nº 002/2023, Edital 003/2023 e Termos aditivos aos Editais EDU (nº 001/2024 e nº 002/2024), distribuídas por unidade e modalidade de trabalho, serão mantidas durante o período de prorrogação, sem alteração no número de vagas nem nas distribuições já definidas.

4.2 A distribuição das vagas previstas serão conforme tabela abaixo:

CONTROLE DE VAGAS PARA O PGD - EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
EDU	01	01	0
EDU/ADM	05	05	0
EDU/ALMOX	02	02	0
EDU/COM	03	03	0
EDU/FIN	02	02	0
EDU/PRD	09	09	0

4.3 Novas vagas: Caso haja necessidade de ajustes ou novas vagas para preenchimento, a **Editora Universidade de Brasília** publicará retificações ou novos aditivos ao edital, conforme o andamento do programa e a demanda por mais servidores no PGD.

4.4 Distribuição de vagas: A distribuição das vagas por unidade da Editora UnB, bem como os regimes de execução (presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral), será mantida conforme o planejamento inicial, com a observação das necessidades de cada área.

4.5 Possibilidade de ajustes nas vagas: Caso haja algum servidor que se desligue do programa durante o período da prorrogação ou que deixe de cumprir os requisitos necessários, a Editora poderá realocar as vagas entre os servidores restantes, conforme a necessidade das unidades.

5. DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS

5.1 Avaliação de desempenho: O processo de avaliação de desempenho dos participantes será mantido, conforme as condições descritas no **Edital EDU nº 002/2023**. Ao final de 90 (noventa) dias da prorrogação, será realizada uma **avaliação do progresso** de cada servidor,

para garantir que as metas de gestão e desempenho sejam atingidas.

5.2 Relatórios de desempenho: Os participantes deverão continuar a apresentar relatórios trimestrais aos coordenadores de cada unidade durante a vigência desse termo, de acordo com as condições previstas no edital original. A Editora Universidade de Brasília deverá consolidar as informações e caminhar ao Decanato de Gestão de Pessoas – Programa de Gestão e Desempenho (DGP/ProGest) para análise e coleta de informações. O desempenho será acompanhado pela chefia imediata e pela direção da Editora, com base nos **resultados quantitativos e qualitativos** das atividades executadas.

6. DA INFRAESTRUTURA DE TELETRABALHO

6.1 Responsabilidade pelo custo da infraestrutura: O participante do programa, em especial aqueles que optarem pelo **teletrabalho**, será responsável por prover a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades, o que inclui a disponibilização de equipamentos de informática, mobiliário adequado e conexão à internet de boa qualidade.

6.2 Suporte tecnológico: A **Editora Universidade de Brasília** fornecerá o suporte necessário para o uso das ferramentas institucionais de comunicação e para a realização de atividades, mas não se responsabiliza pelos custos adicionais relacionados à infraestrutura do teletrabalho, como contas de internet ou manutenção de equipamentos.

6.3 Adaptação e conformidade: O participante deve garantir que as condições de trabalho em casa atendam aos requisitos de **ergonomia e segurança**, conforme as normas aplicáveis. A Editora poderá realizar visitas ou solicitações de adequação, se necessário.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

7.1 Os participantes do **PGD/EDU-UnB** deverão assinar um novo **Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)**, que será disponibilizado com as atualizações decorrentes da prorrogação.

7.2 O **TCR** deverá ser assinado até **26 de janeiro de 2026** e anexados ao processo SEI de forma individual, a fim de formalizar a continuidade da participação do servidor no PGD durante o período de prorrogação.

7.3 O novo termo com vigência a contar deste Edital será anexado juntamente com o Termo de Adesão ao processo SEI em que o servidor iniciou na implementação do PGD na Editora UnB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O **PGD/EDU-UnB** continuará com a **mesma finalidade e objetivos** descritos no **Edital EDU nº 002/2023**, ou seja, o aprimoramento da gestão e desempenho dos servidores da Editora, com vistas ao atendimento das necessidades institucionais.

8.2 Qualquer situação não prevista neste **Termo Aditivo** será analisada pelos coordenadores das unidades juntamente com a **Direção da Editora Universidade de Brasília** e solucionada de acordo com a regulamentação vigente do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade de Brasília (PGD/UnB).

8.3 Este **Termo Aditivo** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026 e revogadas as disposições em contrário e mantendo-se as demais condições do **Edital EDU nº 002/2023**.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente **Termo Aditivo** será publicado em **30 de janeiro de 2026** no **site da Editora Universidade de Brasília** (<https://editora.unb.br>), com a devida divulgação e ciência dos interessados.

Marina Dourado Lustosa Cunha
Diretora da Editora Universidade de Brasília

ANEXO I - LISTA DOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA EDITORA UNB

UNIDADE	NOME DO SERVIDOR	MODALIDADE DO PGD	E-MAIL/TELEFONE
EDU	Marina Dourado Lustosa Cunha	Teletrabalho parcial	direcaoeditora@unb.br
EDU/ADM	Angelo Caminha Munhoz	Teletrabalho parcial	administrativoedu@unb.br (61)3107-3717
	Daniel Souza Peixoto	Teletrabalho parcial	
	Lucas Santana Rodrigues da Silva	Teletrabalho parcial	
	Percio Sávio Romualdo da Silva	Teletrabalho parcial	
	Sandra Alves Ferreira	Teletrabalho integral	
EDU/ALMOX	Carlos Alberto Leonardo de Lima	Teletrabalho parcial	distribuicaoedu@unb.br (61) 3107-3607 (61) 3107-3608
	Daniel Alexandre Coelho	Teletrabalho parcial	
EDU/COM	Maria Inês Adjuto Ulhôa	Teletrabalho parcial	comercialeitora@unb.br (61) 3107-3725 (WhatsApp)
	Ricardo Borges Oliveira	Teletrabalho parcial	
	Sofia Maria Rosa Franco	Teletrabalho parcial	
EDU/FIN	Diego Marçal Medeiro	Teletrabalho parcial	financeiroedu@unb.br (61) 3107-3722 (WhatsApp)
	Paulo Roberto dos Santos de Oliveira	Presencial	
EDU/PRD	Ana Alethaea de Melo César Osório	Teletrabalho parcial	producaoedu@unb.br (61) 3107-3709 (WhatsApp)
	Cláudia Barbosa Dias	Teletrabalho parcial	
	Gabriela Ziegler Saraiva	Teletrabalho parcial	
	Helena Bessa Lamenza	Teletrabalho integral	
	Júlio César Soares Galvão	Teletrabalho parcial	
	Marília Carolina de Moraes Florindo	Teletrabalho parcial	
	Stephane Michelle Rosa de França da Silva	Teletrabalho integral	
	Talita Guimarães Sales Ribeiro	Teletrabalho integral	
	Wladimir de Andrade Oliveira	Teletrabalho parcial	

ntegral

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade

Declaro:

- I - estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;
- II - ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;
- III - estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;
- IV - ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;
- V - manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;
- VI - estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;
- VII - atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;
- VIII - estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- IX - seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;
- X - cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;
- XI - estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;
- XII - estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;
- XIII - estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site <https://comissaodeetica.unb.br/>;
- XIV - manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.
- XV - informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

Assinatura do servidor



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dourado Lustosa Cunha**,
Diretor(a) da Editora Universidade de Brasília, em 27/01/2026, às 14:00,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria
0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **13712672** e o código CRC **144159FB**.

Referência: Processo nº 23106.118993/2023-97

SEI nº 13712672